

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>**Solicitação de Compra Nº 179/2023**

Solicitante:	Daiane Santos Pirollo	Data da Solicitação:	14/11/2023
Organograma:	0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo- Avenida Manoel Ribas, 587 - Ginásio de Esportes		
Objeto:	Aquisição de enfeites de Natal para enfeitar a Praça Municipal do nosso Município para o natal.		
Justificativa:	A aquisição desses materiais justifica-se para enfeitar as praças do nosso Município para o natal de 2023. Justifica-se também a licitação porque o Pregão eletrônico 62/2023 foi declarado fracassado após a disputa, devido às empresas não apresentarem as documentações para julgamento e habilitação. Assim não havendo tempo hábil para abertura de novo processo, faz necessária a solicitação da dispensa de licitação emergencial. 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104572-1	1.000,00	M	Mangueira luminosa cor fria led 13mm 36 lâmpadas por metro, rolo de 100m cada. Bivolt (110V~220V)	6,8500	6.850,00
2	770104573-1	40,00	UNI	Cascata chuva de gelo meteoro 8 tubos 50cm Colorido cordões com 89,9000 2.697,00 tubos em cada ligam um no outro para obter um efeito fantástico, dados técnicos: Cores: colorido voltagem: Bivolt (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm Possui 8 tubos cada tudo possui 24 led's de cada lado 48 led's por tudo. cor do fio transparente espaçamento entre tubos: aprox. 30 cm tamanho do tubo 50 cm alimentação: Tomada Potencia: 4,5w	105,0000	4.200,00
3	770104574-1	60,00	UNI	Pisca natal cascata 400l fixo 10m emenda macho/fêmea, tamanho 10 149,9900 2.999, 80 metros de comprimento - Altura: 10cm/15cm/20cm franja - possui plug de emenda - Fixo s/ piscar - Fio branco. Bivolt (110V~220V)	105,0000	6.300,00
Preço Total:						17.350,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
249 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.30.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000-	17.350,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 859/2023 Hora: 09:39
Data 16 / 11 / 2023
Assinatura

Congonhinhas, 14 de Novembro de 2023.

DAIANE SANTOS
PIROLO:05812397929
7929

Assinado de forma digital
por DAIANE SANTOS
PIROLO:05812397929
Dados: 2023.11.14
09:31:13 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 95/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 12

2. Descrição da necessidade

Aquisição de enfeites de natal para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Justifica-se a licitação porque o Pregão eletrônico 62/2023 foi declarado fracassado após a disputa, devido às empresas não apresentarem as documentações para julgamento e habilitação. Assim não havendo tempo hábil para abertura de novo processo, faz necessária a solicitação da dispensa de licitação emergencial.

3. Área requisitante

Área/Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daiane Santos Pirolo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. 4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
2. 4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. 4.3 Os bens serão recebidos definitivamente conforme o prazo de 2(dois) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4. 4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6. 4.6. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, entregue na Avenida Manoel Ribas, 587- Ginásio de Esportes, no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao melhor valor para compras desses materiais.

6. Descrição da solução como um todo

Presente aquisição para enfeitas as Praças do nosso Município para o natal , assim atendendo as demandas da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram realizadas com base nas necessidades e faltas desses objetos, cuja a sua execução e ao saldo final correspondente para cada item, logo, o planejamento na contratação futura e ao quantitativo atendendo de forma plausível as atividades inerentes da administração pública. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está na Tabela em anexo

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.350,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Com objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ter uma cidade mais bonita e enfeitada para o natal, levando uma atração para a população do nosso Município.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de dispensa de licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANS SANTOS
Assinado de forma digital
por DAIANS SANTOS
PIROLO:05812397929
Dados: 2023.11.14 09:37:57
-03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Notas de Solitação de Compras de novos enfeites de natal.pdf (891.84 KB)

Anexo I - NotadeSolicitaodeCompranovo enfeites de natal. pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

Solicitação de Compra Nº 179/2023

Solicitante:	Daiane Santos Pirola	Data da Solicitação:	14/11/2023
Organograma:	0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo- Avenida Manoel Ribas, 587 - Ginásio de Esportes		
Objeto:	Aquisição de enfeites de Natal para enfeitar a Praça Municipal do nosso Município para o natal.		
Justificativa:	A aquisição desses materiais justifica-se para enfeitar as praças do nosso Município para o natal de 2023. Justifica-se também a licitação porque o Pregão eletrônico 62/2023 foi declarado fracassado após a disputa, devido às empresas não apresentarem as documentações para julgamento e habilitação. Assim não havendo tempo hábil para abertura de novo processo, faz necessária a solicitação da dispensa de licitação emergencial. 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104572-1	1.000,00	M	Mangueira luminosa cor fria led 13mm 36 lâmpadas por metro, rolo de 100m cada. Bivolt (110V~220V)	6,8500	6.850,00
2	770104573-1	40,00	UNI	Cascata chuva de gelo meteoro 8 tubos 50cm Colorido cordões com 8 89,9000 2.697,00 tubos em cada ligam um no outro para obter um efeito fantástico, dados técnicos: Cores: colorido voltagem: Bivolt (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm Possui 8 tubos cada tudo possui 24 led's de cada lado 48 led's por tudo. cor do fio transparente espaçamento entre tubos: aprox. 30 cm tamanho do tubo 50 cm alimentação: Tomada Potência: 4,5w	105,0000	4.200,00
3	770104574-1	60,00	UNI	Pisca natal cascata 400l fixo 10m emenda macho/fêmea, tamanho 10 149,9900 2.999, 80 metros de comprimento - Altura: 10cm/15cm/20cm franja - possui plug de emenda - Fixo s/ piscar - Fio branco. Bivolt (110V~220V)	105,0000	6.300,00
Preço Total:						17.350,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
249 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.30.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000-	17.350,00
		00000.01.07.00.00.1	
		.500.0000	

Congonhinhas, 14 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável



Pedido de Orçamento

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

Item	Descrição dos materiais	Uni.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Mangueira luminosa cor fria led 13mm 36 lâmpadas por metro, rolo de 100m cada. Bivolt(110V~220V)	Metros	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
2	Cascata chuva de gelo meteoro 8 tubos 50cm Colorido cordões com 8 89,9000 2.697,00 tubos em cada ligam um no outro para obter um efeito fantástico, dados técnicos: Cores: colorido voltagem: Bivolt (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm Possui 8 tubos cada tudo possui 24 led's de cada lado 48 led's por tudo. cor do fio transparente espaçamento entre tubos: aprox. 30 cm tamanho do tubo 50 cm alimentação: Tomada Potencia: 4,5w	uni	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
3	Pisca natal cascata 400l fixo 10m emenda macho/fêmea, tamanho 10 149,9900 2.999, 80metros de comprimento - Altura: 10cm/15cm/20cm franja - possui plug de emenda - Fixo s/ piscar - Fio branco. Bivolt (110V~220V)	uni	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00

Orçamento valido por 60 dias

Cornélio Procópio 14/11/2023

07.500.456/0001-60
S/A EVENTOS E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

Endereço
Rua Presidente Castelo Branco, 42
CONJUNTO VITÓRIA REGIA
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
86300-000

S/A EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
07.500.456/0001-60

Endereço

Rua Presidente Castelo Branco, 42
CONJUNTO VITÓRIA REGIA
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
86300-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública na Cidade de CONGONHINHAS/PARANÁ

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: WM CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	
Endereço: Rua MIGUEL RODRIGUES, Nº352	
Bairro: LAGO PARAISO	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP: 86360-000	Fone: (43) 998127394
CNPJ: 31.802.330/0001-24	e-mail: wellcarli@outlook.com

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 429-4	Conta Corrente: 24977-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: WELLINGTON MARCOS CARLI	
Endereço: Rua MIGUEL RODRIGUES Nº352	
Bairro: LAGO PARAISO	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP: 86.360-000	Fone: (43) 998127394
CPF: 074.598.849-01	RG: 10.683.762-7
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Proprietário	

Objeto: Contratação de empresa especializada venda de materiais Natalinos, Elétricos e para prestação de serviços de instalação e manutenção.

Item	Descrição dos materiais	Uni.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Mangueira luminosa cor fria led 13mm 36 lâmpadas por metro, rolo de 100m cada. Bivolt (110V~220V)	Metros	1000	R\$9,70	R\$9.700,00
2	Cascata chuva de gelo meteoro 8 tubos 50cm Colorido cordões com 889,90002.697,00 tubo sem cada ligam um no outro para obter um efeito fantástico, dados técnicos: Cores: colorido voltagem: Bivolt (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm Possui 8 tubos cada tubo possui 24 led's de Cadalado 48 led's portado. cor do fio transparente	uni	40	R\$89,00	R\$3.560,00



	<i>Espaçamento entre tubos:aprox.30cm tamanho do tubo</i> <i>50cm alimentação:Tomada Potencia:4,5w</i>				
3	<i>Pisca natal cascata 400l fixo 10m emenda macho/fêmea, tamanho 10 149,99002.999, 80 metros de comprimento - Altura:10cm/15cm/20cmfranja- possui plug de emenda- Fixos/piscar-Fiobranco.Bivolt(110V~220V)</i>	uni	60	R\$160,00	R\$9.600,00

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 22.860,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data.

Bandeirantes 14 de outubro de 2023.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
LTDA:31802330000124

Assinado de forma digital por WM
CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
LTDA:31802330000124
Dados: 2023.11.14-15:48:16-02'00'

WELLINGTON MARCOS CARLI
PROPRIETÁRIO
RGNº 10.683.762-7
CPF Nº 074.598.849-01

CNPJ: 31.802.330/0001-24

CARLI RIGHT

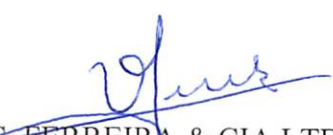
Rua: Josue Alves Aranha, nº 297
Bairro: H. Teixeira 2 - CEP: 86360-00
BANDEIRANTES PR

Cotação de preços para enfeites de natal

Item	Descrição dos materiais	Uni.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Mangueira luminosa cor fria led 13mm 36 lâmpadas por metro, rolo de 100m cada. Bivolt (110V~220V)	Metros	1000	R\$6,85	R\$6.850,00
2	Cascata chuva de gelo meteoro 8 tubos 50cm Colorido cordões com 8 89,9000 2.697,00 tubos em cada ligam um no outro para obter um efeito fantástico, dados técnicos: Cores: colorido voltagem: Bivolt (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm Possui 8 tubos cada tudo possui 24 led's de cada lado 48 led's por tudo. cor do fio transparente espaçamento entre tubos: aprox. 30 cm tamanho do tubo 50 cm alimentação: Tomada Potencia: 4,5w	uni	40	R\$105,00	R\$4.200,00
3	Pisca natal cascata 400l fixo 10m emenda macho/fêmea, tamanho 10 149,9900 2.999, 80 metros de comprimento - Altura: 10cm/15cm/20cm franja - possui plug de emenda - Fixo s/ piscar - Fio branco. Bivolt (110V~220V)	uni	60	R\$105,00	R\$6.300,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 13 de Novembro de 2023


F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME
VANIMEIRE APARECIDA CAMACHO – SÓCIA ADMINISTRADORA
RG 46.493.222-2 SESP/PR CPF: 633.834.389-53

21.160.370/0004-66
F. R. C. FERREIRA
& CIA LTDA
AV XV DE NOVEMBRO 110
CENTRO - CONGONHINHAS - PR
CEP 86-320-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:05 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **2825.4C73.01DC.8EDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.160.370/0001-66
Razão Social: F R C FERREIRA CIA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 110 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110403225811629972

Informação obtida em 13/11/2023 16:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Certidão nº: 63623162/2023

Expedição: 13/11/2023, às 16:44:41

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.160.370/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032217977-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.160.370/0001-66**

Nome: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

NÚMERO

180

VÁLIDO ATÉ

23/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal

439

CNPJ / CPF

21.160.370/0001-66

RAZÃO SOCIAL / NOME

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

SITUADO À

Avenida SAO PAULO, nº 450 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA

EVOLUTION INFORMATICA

INÍCIO DE ATIVIDADE

26 / 09 / 2014

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
8599603	Treinamento em informática
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020002	Outras atividades de serviço de segurança
4789009	Comércio varejista de armas e munições
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR) , 24 de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº72/2023

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença :

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome/Razão Social

F.R.C. FERREIRA & CIA LTDA

CPF/CNPJ

21.160.370/0001-66

Cód. Econômico

439

ENDEREÇO

Logradouro: SAO PAULO

Número: 450

Bairro: Centro

CEP: 86320-000

Cidade: Congonhinhas

UF: PR

ATIVIDADE

- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4789009 - Comércio varejista de armas e munições
- 8020002 - Outras atividades de serviços de segurança
- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8599603 - Treinamento em informática
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro,

Emitido em: 06/04/2023

VÁLIDO ATÉ : 16/02/2024

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe do Gabinete
Decreto nº 3080/2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66****Érica Cristina de Lima**
Escritório
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, sócio remanescente, e, o espólio de **IVONETE LOPES CAMACHO**, representado pelo inventariante **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE IVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS, registrada no dia 01/04/2021, Serviço Distrital da Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, Livro 56-N Folhas 176/180, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Em data de 31 de Dezembro de 2.020, a sociedade levantou balanço geral, por solicitação dos sócios que representam a maioria do capital social, face ao falecimento da sócia **IVONETE LOPES CAMACHO**.

Cláusula Segunda: A inventariante do espólio da sócia Ivonete Lopes Camacho, demonstrou vontade de alterar o contrato social da sociedade, o que foi de imediato aceito pelo sócio renascente, procedendo-se, então, à verificação dos direitos do mesmo, com base no balanço geral citado na cláusula primeira.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

Cláusula Terceira: Na partilha, o espólio de IVONETE LOPES CAMACHO o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, coube a inventariante a senhora Vanimeyre Aparecida Camacho, ficando assim, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

Cláusula Quarta: Ao retirar-se da sociedade, o inventariante, em nome do espólio de IVONETE LOPES CAMACHO, declara nada mais ter a receber ou reclamar da sociedade ou dos sócios em particular, dando aqui plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta: Fica alterada a partir deste instrumento a atividades econômicas da empresas em: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições.

Cláusula sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

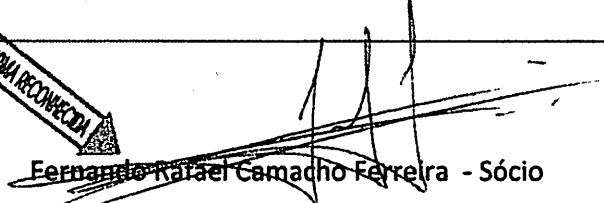
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 05 de Abril de 2.021


PRIMA RECONHECIDA
Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio


Espólio: Ivonete Lopes Camacho - Inventariante: Vaniemeyre Aparecida Camacho.


PRIMA RECONHECIDA
Vaniemeyre Aparecida Camacho - Sócia

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 11:59 SOB Nº 20211398306.
PROTOCOLO: 211398306 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102630257. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 11:59 SOB Nº 20211398306.
PROTOCOLO: 211398306 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102630257. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2106133060	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207950290	CNPJ 21.160.370/0001-66	Data de Ato Constitutivo 26/09/2014	Início de Atividade 29/08/2014
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 110, CENTRO - Congonhinhas/PR - CEP 86320-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; LOCAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS DE USO PESSOAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	CPF/CNPJ 043.869.319-10	Participação no capital R\$ 49.500,00	Espécie de sócio Sócio
Nome IVONETE LOPES CAMACHO	CPF/CNPJ 199.837.789-04	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	CPF 043.869.319-10	Término do mandato	
Nome IVONETE LOPES CAMACHO	CPF 199.837.789-04	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 26/09/2014	Número 20145270831	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/03/2021, às 08:06:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código LK1STAD2.



PRC2106133060

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
75522371 SESP PR

CPF
043.869.319-10

DATA NASCIMENTO
26/04/1984

FILIAÇÃO
CELSO ANTONIO FERREIRA
VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03009117462

VALIDADE
22/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONGONHINHAS, PR

DATA EMISSÃO
25/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18037650865
PR914375802

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624385795

1624385795

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

YVONETE APARECIDA CANACHO

DOC. EXTERNO / OUT. BRASIL 116
4645312-2
ESP
PR

DATA NASCIMENTO
05/02/1968
CPF
533.831.389-53

RENOME
FELIPE CANACHO
IVONETE LOPES CANACHO

RENOME
CANACHO
CAT. NOME
CANACHO

DATA EXPIRACAO
21/05/2023
DATA VALIDACAO
02/12/1998

0045873800

0045873800

YVONETE APARECIDA CANACHO

PARANA

ASSINATURA DO TITULAR

CCM
OCORRENCIAS: PR

DATA EMISSAO
21/05/2018

68518800132
R9914390360

1624230832

1624230832

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.160.370/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2014
NOME EMPRESARIAL F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA PINGUIM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriocontabilcong@hotmail.com	TELEFONE (43) 3554-1515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.160.370/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2014
NOME EMPRESARIAL F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTION INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO *****
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3554-1515/ (43) 8453-6072
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 11:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

1. FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, SÓCIO-ADMINISTRADOR, Solteiro, data de nascimento 20/04/1984, nº do CPF 043.869.319-10, documento de identidade 75522371, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA XV DE NOVEMBRO, número 110, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000 e

2. IVONETE LOPES CAMACHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOCIA, Viuva, nº do CPF 199.837.789-04, documento de identidade 1056450, SSP PR, PR, com domicílio / residência a RUA XV DE NOVEMBRO, número 110, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DISTRIBUIDORA PINGUIM.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
LOCAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS DE USO PESSOAL;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, número 110, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PR, CEP 86.320-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

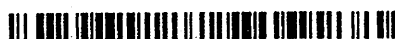
Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	49.500	49.500,00
IVONETE LOPES CAMACHO	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FERNANDO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

RAFAEL CAMACHO FERREIRA à administradora/sócia IVONETE LOPES CAMACHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONGONHINHAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das assinantes abaixo.

Congonhinhas Pr., 29 de Agosto de 2014.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA
LTDA

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
Sócio/Administrador

Ivonete Lopes Camacho
IVONETE LOPES CAMACHO
Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2014
SOB NÚMERO: 41207950290
Protocolo: 14/527082-3, DE 02/09/2014

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta
Eder de Paula Ferreira
R. 157, 169-1 - PR



Responsável pela Iluminação Pública: Município 043 3554 1215

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL
 Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 50A

VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO
 R QUINZE DE NOVENBRO, 110 - FUNDOS MD 02
 CEP: 86320000
 Cidade: CONGONHINHAS - PR
 CPF: 63363438963

PAGUE COM PIX

 CÓDIGO DO CLIENTE: 29468834

REF: MES / ANO
 03/2023
VENCIMENTO
 27/03/2023
TOTAL A PAGAR
 R\$ 171,87

NOTA FISCAL Nº 26646231 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 08/03/2023
 Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfe/qrcode>
 Chave de acesso:
 4130304368898000108660030266462312007604738
 Protocolo de Autorização: - as +00:00
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LEITURAS
 Letura Anterior: 07/02/2023
 Letura Atual: 09/03/2023
 N. Dias: 30
 Proxima Letura: 10/04/2023

Itens de Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	191	0,33921	63,76	2,83	13,77	0,310800
(02) USO SISTEMA	kWh	191	0,400628	76,52	3,39	13,77	0,310800
(03) CONTILUMIN	kWh	191	0,400628	76,52	3,39	13,77	0,310800
(04) MULTA POR A				28,06			
(05) ACRESCIMO M				2,06			
(06) JUROS CONTA				0,68			
TOTAL				171,87			

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, e, **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Tendo em vista o erro material da **Cláusula Quinta da Primeira Alteração do Ato Constitutivo**, registrado sob nº 20211398306 em data de 19/04/2021 às 11:59 Protocolo 211398306 de 13/04/2021, onde faltou algumas atividades econômicas; como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

camping; Comércio varejista de armas e munições, vem através deste ato **RE-RATIFICAR** as informações no presente instrumento.

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem **RE-RATIFICAR** conforme mencionado na cláusula primeira deste instrumento, onde passará a nova redação das atividades econômicas como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

Cláusula Segunda: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem **Consolidar o Contrato Social**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA-

CNPJ 21.160.370/0001-66 NIRE 41207950290

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas – PR., CEP 86.320.000.

VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66

Cláusula Primeira: Denominação social - A sociedade tem o nome empresarial **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**.

Cláusula Segunda: Sede- ENDEREÇO - a sede da empresa e o da Avenida XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná.

Cláusula Terceira: OBJETO – O objeto social da empresa é o de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A administração caberá individualmente aos sócios **FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA e VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, com poderes e atribuições de administradores, **PODENDO** representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanço os balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada de Pro labore mensal, observadas as disposições determinadas pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou com o sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

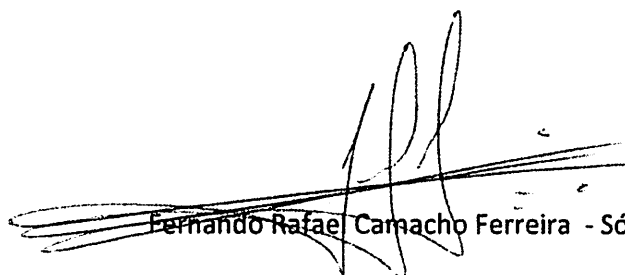
patrimonial da sociedade, a data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores através deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

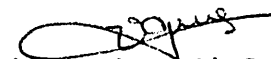
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da cidade de Congonhinhas Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 11 de Maio de 2.021



Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio



Vanimeyre Aparecida Camacho - Sócia

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:41 SOB Nº 20213002051.
PROTOCOLO: 213002051 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103383245. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas — PR., CEP 86.320.000, e, **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de Identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F.R.C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

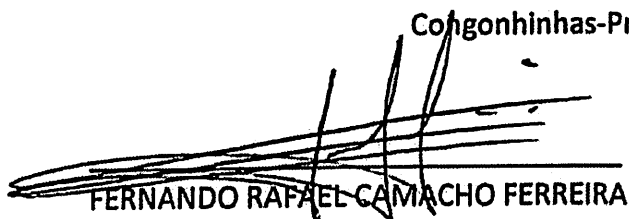
Clausula Primeira: O endereço da empresa que é na Cidade de Congonhinhas Pr., à Avenida XV de novembro, 110, passa a ser alterado a partir desse instrumento para Avenida São Paulo nº 450, centro CEP: 86320-000 no município de Congonhinhas Estado do Paraná.

Clausula Segunda: Continua e permanecem inalteradas todas as Cláusulas do instrumento anterior não alteradas ou modificadas por este instrumento.

Clausula Terceira: Fica Eleito o foro da cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas-Pr., 04 de abril de 2023



FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA



VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, registrado em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 15:42 SOB Nº 20232325111.
PROTOCOLO: 232325111 DE 04/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304555791. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROJETO BÁSICO 0014/2023 (compra)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de enfeites de natal para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira luminosa cor fria led 13mm 36 lâmpadas por metro, rolo de 100m cada. Bivolt (110V~220V)	metros	1000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
2	Cascata chuva de gelo meteoro 8 tubos 50cm Colorido cordões com 8 89,9000 2.697,00 tubos em cada ligam um no outro para obter um efeito fantástico, dados técnicos: Cores: colorido voltagem: Bivolt (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm Possui 8 tubos cada tudo possui 24 led's de cada lado 48 led's por tudo. cor do fio transparente espaçamento entre tubos: aprox. 30 cm tamanho do tubo 50 cm alimentação: Tomada Potencia: 4,5w	uni	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
3	Pisca natal cascata 400l fixo 10m emenda macho/fêmea, tamanho 10 149,9900 2.999, 80 metros de comprimento - Altura: 10cm/15cm/20cm franja - possui plug de emenda - Fixo s/ piscar - Fio branco. Bivolt (110V~220V)	uni	60	R\$105,00	R\$6.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias .Contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses materiais justifica-se para enfeitar as praças do nosso Município para o natal de 2023.

Justifica-se também a licitação porque o Pregão eletrônico 62/2023 foi declarado fracassado após a disputa, devido às empresas não apresentarem as documentações para julgamento e habilitação. Assim não havendo tempo hábil para abertura de novo processo, faz necessária a solicitação da dispensa de licitação emergencial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, entregue na Avenida Manoel Ribas, 587- Ginásio de Esportes, no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias.

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme o prazo de 2(dois) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

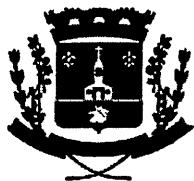
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

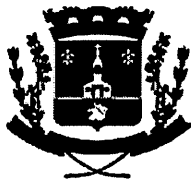
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo imediato, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE CULTURA

2.034 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E RECREATIVAS

249 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Município de Congonhinhas, 14 de Novembro 2023

DAIANS SANTOS
PIROLO:0581239
7929

Assinado de forma digital
por DAIANS SANTOS
PIROLO:05812397929
Dados: 2023.11.14
09:43:53 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 111/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo Administrativo nº 115/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição de enfeites de Natal para enfeitar a Praça Municipal do nosso Município para o natal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação **249– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) @	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *
2023	Desp. 249 - Promoção das Atividades Festivas e Rec...		17.350,00	
Total			R\$ 17.350,00	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 16 de novembro de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:06631
349940
Assinado de forma digital
por ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.11.16 10:27:54
+03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por JOSE OLEGARIO
LOPES:04209982920
CPF nº 056.854.619-92, em 18/01/2023, no
Sistema de Assinatura Eletrônica do Estado do
Paraná, em 18/01/2023, no CPF nº 056.854.619-92,
em 18/01/2023, no CPF nº 056.854.619-92,
Data: 2023.01.18 09:21:27 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado eletronicamente por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
CPF nº 056.854.619-92, em 18/01/2023, no
Sistema de Assinatura Eletrônica do Estado do
Paraná, em 18/01/2023, no CPF nº 056.854.619-92,
em 18/01/2023, no CPF nº 056.854.619-92,
Data: 2023.01.18 09:21:27 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.363/2023

Sanção: "Concedo revoga geral anual ao termo do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal ao servidor da Câmara e Estabelecimento de Ensino da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná e de outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a título de revoga geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, no cargo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e três por cento, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como sua concessão, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Eleitos da Câmara Municipal de Congonhinhas, a percentual de 12% (doze centos), sobre o aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se o vencimento base e valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou diárias concedidas que possam gerar vantagens pecuniárias.

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, vantagens e diárias adquiridas que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revoga geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência - IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a chance remuneratória a ser paga ao servidor do Poder Legislativo de Congonhinhas não será inferior ao paga nacional salaria mínima definida para 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

JOSE OLIVIANO REIS

LUIZ CARLOS MESSIAS

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botões de gás líquido de petróleo e gás de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor das Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloyzio de Barros

Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.org.br e e-mail: licitacao@novafatima.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRO OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha de Silva Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002/2022 de 09 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 610.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-4.4.60.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.000,00

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$600.000,00

07.001.10.301.5.2067-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$3.100,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.243.11.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$250,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.243.11.2178-4.4.60.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do CANCELAMENTO e SupraVál. de Dotações e/ou da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00

SuperVál. R\$906.350,00

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº 002/2022, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Atribuição:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2343/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Atribuição:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.009/1993, Art. 22, II, e alterações posteriores, a vista do processo licitatório aberto pelo Conselho de Licitação, resolve:

Art. 1º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 2º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 3º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 4º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 5º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 6º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 7º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 8º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 9º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 10º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 11º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 12º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 13º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 14º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 15º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 16º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 17º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 18º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 19º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 20º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 21º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 22º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 23º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 24º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 25º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 26º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 27º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 28º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 29º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 30º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 31º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 32º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 33º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 34º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 35º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 36º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 37º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 38º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 39º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 40º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 41º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 42º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 43º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 44º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 45º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 46º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 47º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 48º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 49º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 50º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 51º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 52º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 53º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 54º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:

Art. 55º - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - Divisão de Cultura, informamos que para a contratação pleiteada foi instaurado o **Processo sob nº115/2023**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº25/2023**, em razão do valor, nos termos do **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor.

Em: 16 de novembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 115/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia da Secretária Municipal DAIANS SANTOS PIROLOS, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - Divisão de Cultura, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de enfeites de Natal para enfeitar a Praça Municipal do nosso Município para o Natal, sendo realizadas as 03 (três) cotações de preços com empresas pertinentes ao ramo, pela Secretária.

A senhora Secretária, realizou a análise da documentação e encaminhou ao Setor de Licitação a proposta e as documentações da seguinte empresa habilitada:

F.R.C FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida São Paulo, nº450, Centro, na cidade de Congonhinhas estado do Paraná apresentou o menor preço para a aquisição dos bens, no valor de R\$ 17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

Quanto aos requisitos da contratação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato, para a contratação do objeto, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2023

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) _____

Jane Moreira Campos (Membro) _____

Leonardo Dias Cardoso (Membro) _____